

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 2.290/2023, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

O presente projeto de Lei visa à autorização legislativa para realização de despesa destinada ao evento em homenagem ao Santo Antônio, Padroeiro do Município, que ocorrerá no dia 16 de junho do corrente ano, cuja festividade está sendo organizada e conduzida pela Comunidade Católica Santo Antônio, na localidade de Monte Alegre.

A despesa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será aplicada no pagamento de parte de show musical.

Destacamos que o apoio financeiro em tela tem por finalidade precípua fomentar e fortalecer a religião no Município, principalmente aos devotos de Santo Antônio, cujo Santo foi alçado Padroeiro do Município justamente pela importância religiosa histórica que representa para a comunidade valeverdense.

Ressalto que está previsto na LDO e LOA as respectivas despesas, com festividades e eventos, porém não consta em forma de parceria com alguma entidade, desta forma se faz necessário tal procedimento.

Com base no exposto solicitamos a análise e aprovação deste projeto de lei.



**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
VALE VERDE - RS

**PROTOCOLO**

Nº 46 HORA 15:45

DATA 10/06/2024

Silvia  
FUNÇÃO

Município de Vale Verde **APROVADO**

SESSÃO Nº 19 / 2024

EM 10 / 06 / 2024

Carlos Gustavo Schuch PRESIDENTE  
[Assinatura] SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 2.290, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

"Autoriza município a realizar despesa de evento alusivo a "Festa do Santo Antônio", padroeiro do Município, e dá outras providências."

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa com o evento anual da "Festa do Santo Antônio", padroeiro do Município, promovido pela Comunidade Católica de Santo Antônio, custeando parte do show musical, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**§ 1º.** O evento será promovido e organizado pela Comunidade Católica de Santo Antônio, com sede na localidade de Monte Alegre, com apoio do Poder Executivo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei e que por ela foram autorizadas correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
VALE VERDE, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

[Assinatura]  
**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Secretaria de Administração e Planejamento

**Recebido**

11 / 06 / 24  
Gabinete [Assinatura]